



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 009/2019
Decisão : 121/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900029.784/2018
Interessado : Objetivo Informática Cachoeirinha Ltda - ME

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pela manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, da defesa do Auto de Infeção nº 9900029.784/2018, formulada pela empresa Objetivo Informática Cachoeirinha Ltda - ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 09ª, realizada no dia 22 de maio de 2019, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900029.784/2018, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo indeferimento ao pleito, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que em 13/09/2018, foi lavrado o auto de infração 9900029784/2018, em desfavor da empresa Objetivo Informática Cachoeirinha Ltda - ME, por infringência ao Art. 1º, da Lei Federal nº 6.496/77. Considerando que o AR – Aviso de Recebimento foi enviado em 20/09/2018 e recebido em 25/09/2018; Considerando que em 05/10/2018, a empresa Objetivo Informática Cachoeirinha Ltda – ME apresentou defesa por escrito, alegando que o contrato no período do auto de infração não estava assinado, mas a Prefeitura Municipal de Ibirajuba forneceu cópia de uma nota fiscal (NF) de serviços prestado pela empresa em questão, com data de 12/09/2018, conforme anexo de apoio na folha 6B, 6C e 6D; Diante do exposto, somos pela manutenção da multa aplica, com as devidas correções monetárias pertinentes, uma vez que a regularização da falta cometida não foi regularizada.*” **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pela manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Walquir da Silva Fernandes (em substituição ao conselheiro Titular André Carlos Bandeira Lopes), Carlos Roberto Aguiar de Brito, Mailson da Silva Neto, Jarbas Morant Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de maio de 2019

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE do Crea-PE ‘